



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3/2024

CONTRATANTE (UASG)

(UASG - 927634) - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

OBJETO

Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos as built, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.795,07 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 6/2/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21





EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA N° 3/2024

(Processo Administrativo n° 68/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Servidora Danieli Bolzan, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 8 de 15 de janeiro de 2024, para atuar como Agente de Contratação, sediada na Rua Arariboa, 491, Centro, Pato Branco - Paraná, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos as built, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

1.2. A licitação será realizada por lote (item único).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.





2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste certame será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte constante, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas





entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do





tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2, 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas técnica e de preço e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, composta obrigatoriamente de Proposta Técnica e Proposta de Preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme abaixo:

4.1.1. **Proposta Técnica (composta dos documentos técnicos exigidos), que representará 60% (sessenta por cento) do Valor Final da Proposta;**

4.1.2. **Proposta de Preço, apresentada pelo Valor total do item, que representará 40% (quarenta por cento) do Valor Total da Proposta;**

4.1.3. As propostas dos licitantes que forem feitas sem anexar os documentos da Proposta Técnica serão automaticamente desclassificadas pelo sistema, por importarem a parte mais significativa da composição do valor Final da Proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Técnica ou a Proposta de Preço ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. **Não haverá etapa competitiva**, os licitantes concorreram com suas propostas encaminhadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até momento anterior a abertura da sessão.

5.5. Será adotado o **modo de disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

5.6. Após o início da sessão pública o Agente de Contratação/Comissão, informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37 da IN SEGES/MGI N. 02/2023.

5.6.1. Eventual postergação de prazo será informada pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.7. Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.7.1. A memória de cálculo das propostas técnicas, juntamente a proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta será publicado no site: <https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2024/modalidades>

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

5.10. Encerrada a sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





5.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.10.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou de ofício por parte do Agente de Contratação/Comissão.

5.11. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação/comissão, realizará a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica, conforme definido no edital.

6.2. O Agente de contratação/comissão poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

6.3. Além dos procedimentos supracitados, verificar-se-á conformidade prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.4. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanções, a Agente de Contratação/Comissão verificará se as mesmas implicam em inabilitação do licitante.

6.6. O Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 3.4 e 4.7 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

6.9. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.12.1. A proposta técnica deverá ser apresentada de acordo aos termos do item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.13. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo aos termos do item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.13.2. A Proposta de Preço, que deverá ser firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar em consonância com o Termo de Referência, deverá conter:

6.13.2.1. Identificação do licitante;

6.13.2.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos anexos;

6.13.2.3. Valor Global da Proposta;

6.13.2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





6.13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, caso seja necessário, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13.7. Observado o prazo do item 5.10.4, o agente de contratação/comissão, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A aferição da pontuação final será de acordo ao item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válido.

8.1.2. Os documento exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no ANEXO I deste edital.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, em campo próprio do sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio de outros sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.**

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada por parte do licitante, ou de ofício por parte da Agente de Contratação/Comissão, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#))

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes cujas propostas sejam aceitas, inclusive os inabilitados, após concluídos os procedimentos de que tratam o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação



ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos.**

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,](#) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.patobranco.pr.leg.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida pela Comissão de Contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Pato Branco.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, menu licitações.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
- 12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica
- 12.11.4. ANEXO IV - Termo de Vistoria
- 12.11.5. ANEXO V - Termo de Dispensa de Vistoria
- 12.11.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.7. ANEXO VII – Termo de Referência





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

- 12.11.8. ANEXO VIII - Fotos da parede
- 12.11.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO ALBANI DALÁ COSTA
Presidente

Página 23 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Página 24 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONTRATADA:

- 3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





3.1.1. no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. A HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.1. Certidão de registro da pessoa jurídica que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional (CREA/CAU) competente do Estado em que possui registro;

4.1.1. Na hipótese da proponente ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no Conselho Profissional competente do Estado do Paraná (CREA/CAU), a mesma deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções por inadimplência total;

4.2. Termo de vistoria técnica no local, fornecido pela Câmara Municipal de Pato Branco, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, ou declaração formal de dispensa de vistoria técnica no local.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Página 27 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Concorrência nº xx/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe conforme descrito abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total global
1	Serv.	1	Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos <i>as built</i> , bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco/PR.	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Total global					R\$ xxxxxxxx

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

Pato Branco, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Razão social
CNPJ:

Página 28 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Concorrência nº xx/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta Técnica ao Edital em epígrafe conforme descrito abaixo:

Item	Critérios	Tipos	Qnt.
1	Capacidade técnica do profissional responsável técnico Pontuação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de certidão, atestado ou acervo técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pelo órgão profissional competente, que comprove que o(s) profissional(is) executou de forma satisfatória a entrega de serviço de objeto similar ao desta contratação, ou seja, realização de projetos na área de engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial para correção de patologias estruturais.	Atestado de capacidade técnica	xxx
2	Formação em especialidade do responsável técnico. Pontuação por formação do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de apresentação de certificados de conclusão de formações na área de engenharia civil ou arquitetura nas áreas da engenharia diagnóstica, inspeção predial e/ou patologias.	Pós graduação (lato sensu)	xxx
		Mestrado (stricto sensu)	xxx
		Doutorado (stricto sensu)	xxx

A proposta técnica deverá ser apresentada de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

Pato Branco, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Razão social
CNPJ:

Obs.:

- 1. Anexar junto à proposta técnica cópia dos atestados e certificados apresentados na tabela acima.**
- 2. Somente serão aferidos, para fins de pontuação, os certificados válidos e enviados em anexo à Proposta Técnica.**

Página 31 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8FBA-5D53-6527-0D52> e informe o código 8FBA-5D53-6527-0D52





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Página 32 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





TERMO DE VISTORIA

A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Concorrência nº xx/2024

DECLARAMOS, para fins da licitação em epígrafe, que o Senhor xx, na função de visitante da empresa xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx, efetuou a vistoria do local a ser executado o objeto da licitação, constatando, assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes a natureza dos serviços e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Pato Branco, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente de Contratação

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:

Página 33 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ANEXO V

TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

Página 34 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Concorrência nº xx/2024

A empresa xx, devidamente inscrita no CNPJ/ MF nº xx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) xx, inscrito no CPF sob nº xx, DECLARA que renuncia a Visita Técnica ao local e instalações do objeto da licitação em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, uma vez que teve acesso à totalidade dos documentos referentes ao edital e anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando, ainda, que não se utilizará de tal dispensa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Câmara Municipal de Pato Branco.

Pato Branco, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Razão social
CNPJ:

Página 35 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Página 36 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A parede da edificação que faz divisa com a Receita Estadual apresenta patologia crônica de infiltração.

1.2. Tal patologia de infiltração está causando danos na pintura interna da edificação, em todos os andares da mesma, bem como afetando móveis localizados nestes locais.

1.3. Também, a tubulação de pvc de drenagem de ares condicionados de ponto específico da edificação, o qual esgota na garagem, apresenta infiltração crônica, apresentando danificação na estrutura de concreto adjacente.

1.4. Posto isto, faz-se necessária a correção das causas e as restaurações de pintura e demais necessárias, por meio de projetos de engenharia e/ou arquitetura, a fim de investigar as causas e propor as soluções possíveis para a sua correção, bem como prever a pintura e restauração da mesma.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não tem previsão para o ano de 2024 no plano de contratações anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação exige-se como requisito que a empresa tenha habilitação e qualificação em engenharia ou arquitetura, com comprovação de qualificação técnica na área de inspeção predial, considerando a necessidade de conhecimento técnico especializado inerente à contratação.

3.2. Para fins de participação da licitação, deverá ser solicitado visita técnica no local por parte dos interessados, podendo tal visita ser substituída por declaração de dispensa de visita técnica.

3.3. Devido às características da execução, a prestação do serviço deverá ser feita de forma presencial, em especial no que se refere aos levantamentos para a elaboração dos projetos, bem como para o acompanhamento e auxílio da fiscalização contratual da CONTRATANTE quanto à posterior execução dos mesmos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução como um todo está composta dos itens e etapas abaixo relacionadas.

Item	Descrição do item	Etapa	Descrição	
1	Estudo técnico preliminar, estudo de viabilidade, anteprojeto, projetos executivos e projeto básico de engenharia e arquitetura, bem como serviços complementares, contemplando, mas não se limitando, a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização dentre outros inerentes ao objeto.	1	Estudo Técnico Preliminar e Estudo de Viabilidade	Estudo técnico preliminar: evidenciação do problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter o disposto no art. 18, § 1º, e respectivos incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021. Estudo de viabilidade: elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a solução e de seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, objetivando sempre a correção das causas.
		2	Anteprojeto	Peça técnica com todos os





				subsídios necessários à elaboração do projeto básico, contendo o disposto no art. 6º, XXIV, e respectivas alínea, da Lei Federal nº 14.133/2021.
	3	Projeto Básico	Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter o disposto no art. 6º, XXV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
	4	Projeto Executivo e Aprovações	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, nos termos do art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento, juntamente com o fiscal do futuro contrato, da execução a ser CONTRATADA e realizada em etapa posterior à elaboração dos projetos.	5	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	Os projetos elaborados no item 1 comporão o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução, ficando o(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos também responsável(is) pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da obra.
3	Entrega dos projetos "como construído" (<i>as built</i>), uma vez efetivado o recebimento definitivo da execução.	6	Entrega de projeto "como construído" (<i>as built</i>).	Uma vez efetivado recebimento definitivo da execução, deverá ser entregue o projeto "como construído" (<i>as built</i>), caso tenha havido alteração nos projetos originais.

4.2. Da execução do item 1 (estudo técnico preliminar, estudo de viabilidade, projeto básico e projeto executivo)

4.2.1. Devido às características próprias da execução do objeto do item 1, os serviços deverão ser realizados por meio de inspeções técnicas *in loco* por parte da CONTRATADA, quantas vezes forem necessárias para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional.

4.2.2. A apresentação, por parte da CONTRATADA, das etapas 1, 2, 3 e 4, constantes do item 1, poderão ser realizadas por meio de reuniões online, híbridas ou presenciais.

4.2.2.1. A CONTRATANTE realizará análise e aprovação de cada uma das etapas constantes do item 1, somente podendo ser realizada a etapa subsequente mediante a aprovação da etapa imediatamente anterior.





4.2.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar quantas reuniões forem necessárias para o perfeito entendimento e adequação de cada uma das etapas constantes do item 1, sem quaisquer custos adicionais.

4.3. Da execução do item 2 (Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento)

4.3.1. Devido às características próprias da execução do objeto do item 2, os serviços deverão ser realizados por meio de visitas técnicas *in loco* por parte da CONTRATADA, quantas vezes forem necessárias para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional.

4.4. Das condições de execução

4.5. Após a assinatura do contrato, o(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA será(ão) designado(s) também preposto(s), que ficará(ão) encarregado(s) da coordenação dos serviços e deverá(ão), no mínimo:

4.5.1. Integrar o quadro técnico da CONTRATADA ou ser contratado nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Ser devidamente qualificado e disponibilizar informações de todos os documentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE.

4.5.3. Ser responsável, durante todas as etapas de elaboração dos documentos, pela compatibilização entre os documentos e pelo gerenciamento das interferências.

4.5.4. Ser responsável por todas as tratativas com o fiscal de contrato da CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações e definições da documentação.

4.5.5. Programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os documentos, bem como destes com a CONTRATANTE.

4.5.6. Coordenar todos os documentos, devendo entrega-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas.

4.5.7. Analisar os comentários ou recomendações apresentadas pela CONTRATANTE, e, em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.

4.5.8. Responsabilizar-se pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da futura execução da obra, juntamente com o fiscal de contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar solução para a completa resolução das causas das patologias, tais como remoção de reboco, aplicação de telas ou materiais afins, pinturas especiais, conserto ou manutenção de telhados, algerosas, rufos etc., ou seja, todos e quaisquer serviços necessários para a completa resolução das patologias apresentadas.

4.7. Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado no projetos a viabilidade da intervenção, inclusive em relação aos itens previstos nos projetos estrutural, instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas etc.

4.8. As diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de laudos, projetos e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral e futura execução.

4.9. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão cedidos à CONTRATANTE, consoante o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de pagar tão somente os serviços efetivamente realizados, não lhe conferindo à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for, relativos a serviços não realizados.

4.11. Caso se verifique a necessidade de complementação de projetos, documentação, informações, dados etc., para a perfeita execução do objeto, durante a execução da manutenção, que se dará durante a execução do item 2 desta contratação, por meio de empresa





CONTRATADA por licitação específica para este fim, fica a CONTRATADA obrigada a realizar os levantamentos necessários e a composição da documentação necessária para eventual realização de aditamento contratual, realizando planilhas de custos, laudos, cronogramas e demais documentos pertinentes, sem custo adicional.

4.12. Dos documentos que compõe a contratação.

4.12.1. Estudo Técnico Preliminar (de acordo ao constante no art. 18, § 1º, e respetivos incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021) contemplando o Estudo de Viabilidade, composto de:

4.12.1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

4.12.1.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

4.12.1.3. Requisitos da contratação;

4.12.1.4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

4.12.1.5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

4.12.1.6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

4.12.1.7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

4.12.1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

4.12.1.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

4.12.1.10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

4.12.1.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

4.12.1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

4.12.1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

4.12.2. Anteprojeto (de acordo ao constante no art. 6º, XXIV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021), composto de:

4.12.2.1. a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

4.12.2.2. Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

4.12.2.3. Prazo de entrega;

4.12.2.4. Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

4.12.2.5. Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;





- 4.12.2.6.** Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- 4.12.2.7.** Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- 4.12.2.8.** Levantamento topográfico e cadastral;
- 4.12.2.9.** Pareceres de sondagem;
- 4.12.2.10.** Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

4.12.3. **Projeto básico** (de acordo ao constante no art. 6º, XXV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021), composto de:

4.12.3.1. Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

4.12.3.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

4.12.3.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4.12.3.4. Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4.12.3.5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

4.12.3.6. Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei 14.133/2021.

4.12.4. **Projeto Executivo** (de acordo ao constante no art. 6º, XXVI, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

5.1. Os valores foram levantados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo ao abaixo listado.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total global
1	Serv.	1	Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura ou engenharia para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos as built, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações.	R\$ 35.795,07	R\$ 35.795,07
Total global					R\$ 35.795,07





5.2. Para a composição do orçamento estimado, foram coletados valores de outras quatro contratações públicas, de objeto semelhante, bem como solicitados orçamentos junto a fornecedores.

5.3. Ainda, justifica-se que foram contatados diversos profissionais e empresas, totalizando nove solicitações de orçamento, sendo que quatro enviaram orçamento, conforme histórico de e-mail anexo, e os profissionais e empresas foram encontrados por meio de pesquisa de prestadores de serviço da área via internet.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Trata-se a presente contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, classificado como estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, nos termos do art. 6º, XVIII, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os estudos e projetos a serem realizados são na área de engenharia e arquitetura, sendo que a Casa não possui profissional capacitado e habilitado para a elaboração direta dos mesmos, sendo necessária a contratação de profissional para tanto.

6.3. Posto isto, em estudo da legislação e do mercado, verifica-se que a execução do objeto deve ser realizada por profissional das áreas de engenharia ou arquitetura, e que os termos da contratação devem ser elaborados de acordo à realidade da entidade CONTRATANTE.

6.4. Portanto, as condições da presente contratação foram elaboradas, sendo que foram contatados diversos profissionais da área a fim de colher orçamentos dentro das condições da contratação, conforme justificado no item relativo à estimativa de valor deste estudo.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será por técnica e preço.

7.2. Pelas características do objeto, adiante pormenorizadas neste tópico, a contratação será enquadrada na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

7.3. Justifica-se o não parcelamento da contratação, visto que trata-se de solução global que, embora esteja subdividida por etapas em sua execução, é composta de item único para fins da contratação em si, impossibilitando a sua divisão em itens, devido às inúmeras repercuções negativas no que tange à execução contratual posterior.

7.4. A presente contratação se enquadra no que disciplina o art. 6º, XVIII, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, dentro da categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.5. Para essa categoria de serviços técnicos, o art. 36, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina a utilização preferencial do critério de julgamento técnica e preço, sempre que o estudo técnico preliminar assim o demonstrar.

7.6. Por conseguinte, a mesma Lei não permite, para a modalidade pregão, a utilização do critério de julgamento técnica e preço, sendo, portanto, caso a técnica seja relevante, obrigatória a utilização da modalidade concorrência.

7.7. Quanto à utilização de critério de julgamento que considere a técnica, o presente objeto, justamente por tratar-se de serviço técnico especializado, requer *expertise* por parte da CONTRATADA, seja por meio de experiência anterior e/ou como formação específica relacionada à área da contratação, pelo que é pertinente e salutar que seja considerado para esta contratação a avaliação da técnica da empresa.

8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





8.1. Pretende-se com a presente contratação obter resolução técnica e acompanhamento especializado de profissional habilitado e capacitado na área desta contratação, a fim de solucionar o problema evidenciado na fachada de vidro.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não se fazem necessárias providências prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução do mesmo.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Conforme justificado neste estudo, o julgamento da capacidade técnica da contrata é salutar e pertinente para a presente contratação, pelo que o termo de referência disciplinará e sobre quais documentos serão considerados para a avaliação da técnica.

12.2. Da mesma forma serão disciplinados os requisite de habilitação econômico-financeiro, bem como demais requisitos de habilitação no geral.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Em análise relacionada aos possíveis riscos atinentes à presente contratação, foram estabelecidas as obrigações da CONTRATADA, as quais serão parte integrante do posterior Termo de Referência e da minuta do futuro Contrato.

13.2. Considerando o vulto e as características da presente contratação, justificamos a não elaboração de matriz de alocação risco.

14. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

14.1. Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa, sendo necessária e condizente com o interesse público.





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 44 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos *as built*, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A parede da edificação que faz divisa com a Receita Estadual apresenta patologia crônica de infiltração.
- 2.2. Tal patologia de infiltração está causando danos na pintura interna da edificação, em todos os andares da mesma, bem como afetando móveis localizados nestes locais.
- 2.3. Também, a tubulação de pvc de drenagem de ares condicionados de ponto específico da edificação, o qual esgota na garagem, apresenta infiltração crônica, apresentando danificação na estrutura de concreto adjacente.
- 2.4. Posto isto, faz-se necessária a correção das causas e as restaurações de pintura e demais necessárias, por meio de projetos de engenharia e/ou arquitetura, a fim de investigar as causas e propor as soluções possíveis para a sua correção, bem como prever a pintura e restauração da mesma.

3. DOS LOCAIS E DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados na edificação da CONTRATANTE, situada à Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262.
- 3.2. A metragem total da parede onde se apresentam os pontos centrais da patologia de infiltração é de aproximadamente 311,45m².
- 3.3. A correção das patologias, bem como a revitalização da pintura deverá ser realizada de forma a eliminar a causa, independentemente da metragem de parede principal onde se apresenta a patologia, bem como de outras paredes adjacentes ou estruturas necessárias para a completa correção.
- 3.4. A previsão de pintura da edificação deverá ser prevista de forma a manter todo o conjunto harmônico visual da edificação, devendo haver previsão de pintura de todas as estruturas interdependentes que possam gerar quebra no conjunto visual estético, devido a tonalidades ou cores de diferentes, tanto externa como internamente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

- 4.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total global
1	Serv.	1	Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto	R\$ 35.795,07	R\$ 35.795,07





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

		básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos <i>as built</i> , bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco/PR.		
Total global			R\$ 35.795,07	

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo está composta dos itens e etapas abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do item	Etapa	Descrição	
1	Estudo técnico preliminar, estudo de viabilidade, anteprojeto, projetos executivos e projeto básico de engenharia e arquitetura, bem como serviços complementares, contemplando, mas não se limitando, a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização dentre outros inerentes ao objeto.	1	Estudo Técnico Preliminar e Estudo de Viabilidade	Estudo técnico preliminar: evidenciação do problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter o disposto no art. 18, § 1º, e respectivos incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021. Estudo de viabilidade: elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a solução e de seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, objetivando sempre a correção das causas.
		2	Anteprojeto	Peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, contendo o disposto no art. 6º, XXIV, e respectivas alínea, da Lei Federal nº 14.133/2021.
		3	Projeto Básico	Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter o disposto no art. 6º, XXV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021.
		4	Projeto Executivo e Aprovações	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas,

Página 46 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





				de acordo com as normas técnicas pertinentes, nos termos do art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento, juntamente com o fiscal do futuro contrato, da execução a ser CONTRATADA e realizada em etapa posterior à elaboração dos projetos.	5	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	Os projetos elaborados no item I comporão o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução, ficando o(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos também responsável(is) pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da obra.
3	Entrega dos projetos “como construído” (<i>as built</i>), uma vez efetivado o recebimento definitivo da execução.	6	Entrega de projeto “como construído” (<i>as built</i>).	Uma vez efetivado recebimento definitivo da execução, deverá ser entregue o projeto “como construído” (<i>as built</i>), caso tenha havido alteração nos projetos originais.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Da execução do item 1 (estudo técnico preliminar, estudo de viabilidade, projeto básico e projeto executivo)

- 6.1.1. Devido às características próprias da execução do objeto do item 1, os serviços deverão ser realizados por meio de inspeções técnicas *in loco* por parte da CONTRATADA, quantas vezes forem necessárias para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional.
- 6.1.2. A apresentação, por parte da CONTRATADA, das etapas 1, 2, 3 e 4, constantes do item 1, poderão ser realizadas por meio de reuniões online, híbridas ou presenciais.
 - 6.1.2.1. A CONTRATANTE realizará análise e aprovação de cada uma das etapas constantes do item 1, somente podendo ser realizada a etapa subsequente mediante a aprovação da etapa imediatamente anterior.
 - 6.1.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar quantas reuniões forem necessárias para o perfeito entendimento e adequação de cada uma das etapas constantes do item 1, sem quaisquer custos adicionais.

6.2. Da execução do item 2 (Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento)

- 6.2.1. Devido às características próprias da execução do objeto do item 2, os serviços deverão ser realizados por meio de visitas técnicas *in loco* por parte da CONTRATADA, quantas vezes forem necessárias para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional.

6.3. Das condições de execução

- 6.3.1. Após a assinatura do contrato, o(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA será(ão) designado(s) também preposto(s), que ficará(ão) encarregado(s) da coordenação dos serviços e deverá(ão), no mínimo:
 - 6.3.1.1. Integrar o quadro técnico da CONTRATADA ou ser contratado nos termos da legislação vigente.
 - 6.3.1.2. Ser devidamente qualificado e disponibilizar informações de todos os documentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE.
 - 6.3.1.3. Ser responsável, durante todas as etapas de elaboração dos documentos, pela compatibilização entre os documentos e pelo gerenciamento das interferências.
 - 6.3.1.4. Ser responsável por todas as tratativas com o fiscal de contrato da CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações e definições da documentação.
 - 6.3.1.5. Programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os documentos, bem como destes com a CONTRATANTE.





- 6.3.1.6. Coordenar todos os documentos, devendo entrega-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas.
- 6.3.1.7. Analisar os comentários ou recomendações apresentadas pela CONTRATANTE, e, em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.
- 6.3.1.8. Responsabilizar-se pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da futura execução da obra, juntamente com o fiscal de contrato.
- 6.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar solução para a completa resolução das causas das patologias, tais como remoção de reboco, aplicação de telas ou materiais afins, pinturas especiais, conserto ou manutenção de telhados, algerosas, rufos etc., ou seja, todos e quaisquer serviços necessários para a completa resolução das patologias apresentadas.
- 6.3.3. Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado no projetos a viabilidade da intervenção, inclusive em relação aos itens previstos nos projetos estrutural, instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas etc.
- 6.3.4. As diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de laudos, projetos e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral e futura execução.
- 6.3.5. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão cedidos à CONTRATANTE, consoante o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de pagar tão somente os serviços efetivamente realizados, não lhe conferindo à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for, relativos a serviços não realizados.
- 6.3.7. Caso se verifique a necessidade de complementação de projetos, documentação, informações, dados etc., para a perfeita execução do objeto, durante a execução da manutenção, que se dará durante a execução do item 2 desta contratação, por meio de empresa CONTRATADA por licitação específica para este fim, fica a CONTRATADA obrigada a realizar os levantamentos necessários e a composição da documentação necessária para eventual realização de aditamento contratual, realizando planilhas de custos, laudos, cronogramas e demais documentos pertinentes, sem custo adicional.

6.4. Dos documentos que compõe a contratação.

- 6.4.1. **Estudo Técnico Preliminar** (de acordo ao constante no art. 18, § 1º, e respetivos incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021) contemplando o Estudo de Viabilidade, composto de:
- 6.4.1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- 6.4.1.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- 6.4.1.3. Requisitos da contratação;
- 6.4.1.4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- 6.4.1.5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- 6.4.1.6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





- 6.4.1.7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- 6.4.1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- 6.4.1.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- 6.4.1.10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- 6.4.1.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 6.4.1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- 6.4.1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- 6.4.2. **Anteprojeto** (de acordo ao constante no art. 6º, XXIV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021), composto de:
- 6.4.2.1. a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- 6.4.2.2. Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- 6.4.2.3. Prazo de entrega;
- 6.4.2.4. Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- 6.4.2.5. Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- 6.4.2.6. Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- 6.4.2.7. Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- 6.4.2.8. Levantamento topográfico e cadastral;
- 6.4.2.9. Pareceres de sondagem;
- 6.4.2.10. Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
- 6.4.3. **Projeto básico** (de acordo ao constante no art. 6º, XXV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021), composto de:
- 6.4.3.1. Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- 6.4.3.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- 6.4.3.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 6.4.3.4. Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;





- 6.4.3.5.** Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- 6.4.3.6.** Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei 14.133/2021.
- 6.4.4. Projeto Executivo** (de acordo ao constante no art. 6º, XXVI, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5. Do regime de execução.

- 6.5.1.** O regime de execução da contratação será por empreitada por preço global.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DO PAGAMENTO

- 7.1.** O objeto é composto de lote único, dividido em 6 (seis) etapas, e deverá ser executado pela CONTRATADA, com o devido registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas etapas e prazos de entrega descritos na tabela abaixo, excluídos os períodos eventualmente necessários a aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias etc., se for o caso.

Item	Etapa	Descrição	Prazo (em dias)		Percentual de desembolso
			Por item	Total por item	
1	1	Estudo Técnico Preliminar e Estudo de Viabilidade	15	60	21%
	2	Anteprojeto	15		11%
	3	Projeto Básico	15		18%
	4	Projeto Executivo e Aprovações	15		23%
2	5	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	De acordo à execução da manutenção		19%
3	6	Entrega de projeto “como construído” (as built).	15	15	8%
Total					100%

- 7.2.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada etapa, de acordo aos percentuais do cronograma físico-financeiro acima, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
- 7.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de pagar tão somente pelos serviços efetivamente realizados, o que não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for, relativos a serviços não realizados.
- 7.4.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.
- 7.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

8. DAS APROVAÇÕES E ARTs/RRTs





- 8.1. A aprovação dos documentos junto aos Órgãos Públicos, Concessionárias ou afins, caso necessário, fica a cargo da CONTRATADA, e as eventuais taxas relativas às aprovações correrão por conta da CONTRATANTE, mediante prévia e formal comunicação da CONTRATADA.
 - 8.1.1. Na hipótese de não ser necessária a aprovação legal ou normativamente exigida, o profissional deverá emitir declaração fundamentada em que afirme a sua dispensabilidade.
- 8.2. A emissão e as custas relativas às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento necessário à correta interpretação dos documentos e demais especificações por ela desenvolvidos, especialmente por ocasião da realização da licitação para contratação da execução dos projetos, devendo, atender ao seguinte:
 - 9.1.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail) ou físico, as dúvidas ou questionamentos referentes aos documentos quando da realização da licitação da execução, ocasião em que deverá respondê-los em tempo hábil de acordo ao solicitado pela CONTRATANTE, sempre com a clara indicação dos fundamentos legais e/ou técnicos que embasaram a sua resposta.
 - 9.1.2. Na hipótese de ser necessária qualquer correção nos documentos ou demais especificações, estas deverão ser realizadas dentro do prazo indicado pela CONTRATANTE, ou, não sendo possível, deverá a CONTRATADA justificar a dilatação do prazo.
 - 9.1.3. Ainda, no caso de correção, a forma dos documentos deverá ser respeitada, de acordo aos padrões iniciais.
- 9.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento e/ou promover as correções referentes ao objeto por até 5 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução.
- 9.3. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão cedidos à CONTRATANTE, consoante o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:
 - 10.1.1. Lote (grupo de itens); e
 - 10.1.2. Técnica e preço.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio de concorrência eletrônica.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

13. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 13.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.





14. DA VISTORIA NO LOCAL

- 14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.
- 14.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 14.3. Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 14.4. A vistoria no local é facultativa, no entanto, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 14.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria no local, deverá apresentar declaração de dispensa de vistoria, assumindo todos os riscos decorrentes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A **habilitação relativa à qualificação técnica** se dará por meio dos requisitos abaixo indicados, considerando as características do objeto, o qual exige o registro no conselho profissional competente, bem como a vistoria técnica no local.
- 15.3.1. Certidão de registro da pessoa jurídica que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional (CREA/CAU) competente do Estado em que possui registro.
- 15.3.1.1. Na hipótese da proponente ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no Conselho Profissional competente do Estado do Paraná (CREA/CAU), a mesma deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções por inadimplência total.
- 15.3.2. Termo de vistoria técnica no local, fornecido pela Câmara Municipal de Pato Branco, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, ou declaração formal de dispensa de vistoria técnica no local.
- 15.4. A **habilitação econômico-financeira** se dará por meio de:
- 15.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 15.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 16.1. A proposta técnica será avaliada através de pontuação até 100 (cem) pontos, considerando-se o disposto no art. 37, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue.

Item	Critérios	Tipos	Ponto por quesito	Total máximo por quesito
------	-----------	-------	-------------------	--------------------------





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

1	Capacidade técnica do profissional responsável técnico Pontuação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de certidão, atestado ou acervo técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pelo órgão profissional competente, que comprove que o(s) profissional(is) executou de forma satisfatória a entrega de serviço de objeto similar ao desta contratação, ou seja, realização de projetos na área de engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial para correção de patologias estruturais.	Atestado de capacidade técnica	10 pontos por atestado	Limitados a 70 pontos total (limitados a 7 atestados)
2	Formação em especialidade do responsável técnico. Pontuação por formação do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela contratação indicado(s) na proposta, que será aferida por meio de apresentação de certificados de conclusão de formações na área de engenharia civil ou arquitetura nas áreas da engenharia diagnóstica, inspeção predial e/ou patologias.	Pós graduação (lato sensu)	3 pontos por certificado	Limitados a 12 pontos total (limitados a 4 certificados)
		Mestrado (stricto sensu)	4 pontos por certificado	Limitados a 8 pontos total (limitados a 2 certificados)
		Doutorado (stricto sensu)	5 pontos por certificado	Limitados a 10 pontos total (limitados a 2 certificados)
Total de pontos				100 pontos

- 16.2. Antes da assinatura do contrato ou durante a execução contratual será admitida a substituição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. Nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) profissional(is) técnico(s) apresentado(s) na proposta técnica, deverá ter participação direta e pessoal na execução contratual.
- 16.4. Poderão ser apresentados mais de um responsável técnico, os quais responderão e estarão vinculados à execução do objeto até a sua entrega definitiva, sendo permitida a sua substituição, de acordo ao previsto neste termo.
- 16.5. Nos termos do art. 94, § 3º, da Resolução nº 6/2023 desta Câmara Municipal, é obrigatória a apresentação de pelo menos uma certidão, atestado ou acervo constante do item 1 da tabela da proposta técnica, qual seja, certidão, atestado ou acervo técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pelo órgão profissional competente, que comprove que o(s) profissional(is) executou de forma satisfatória a entrega de serviço de objeto similar ao desta contratação, ou seja, realização de projetos na área de engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial para correção de patologias estruturais.
- 16.6. Justifica-se o constante do item anterior a fim de estabelecer um requisito mínimo a ser superado pelos licitantes, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a empresa a ser contratada tenha tido experiência anterior relativa ao objeto desta contratação.
- 16.7. Será desclassificada a empresa ou profissional que não apresentar pelo menos uma certidão, atestado ou acervo constante do item 1 da tabela da proposta técnica.
- 16.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e demais documentos da proposta técnica, apresentando, quando solicitado

Página 53 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por valor global, de acordo ao item constante deste termo.
- 17.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.
- 17.3. Para aferição da nota da proposta de preços, será considerado o valor global da proposta, até dois dígitos após a vírgula, sem arredondamentos e sendo desprezadas as demais casas decimais.
- 17.4. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

18. DA PONTUAÇÃO FINAL

- 18.1. Para a aferição da pontuação final, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Para a aferição da pontuação final serão utilizadas as seguintes equações.

Aferição da nota da proposta técnica	Aferição da nota da proposta de preço	Aferição da nota final
Equação: $NT = (PTp \times 100) / MPTp$	Equação: $NP = 100 \times (mP / Pp)$	Equação: $NF = (NP \times 0,4) + (NT \times 0,6)$
Onde: NT: nota da proposta técnica PTp: pontuação técnica da proponente MPTp: maior pontuação técnica entre os proponentes	Onde: NP: nota da proposta de preço mP: menor preço entre os proponentes Pp: preço proposto pelo proponente	Onde: NF: nota final NP: nota da proposta de preço NT: nota da proposta técnica

- 18.3. A pontuação relativa às propostas serão consideradas até 2 (dois) dígitos após a vírgula, sem arredondamentos e sendo desprezadas as demais casas decimais.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 19.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, se caracterizado a necessidade da continuidade do serviço, considerando que a prestação do serviço objeto desta contratação prevê a fiscalização da execução da obra, bem como a entrega do documentos "como construído" (as built), o que ocorrerão em etapas posteriores à entrega dos documentos e em prazo indeterminado, que dependerá da realização de procedimento licitatório próprio para tal.

20. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.





20.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

21.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

21.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

22. DA SUSPENSÃO E PARALIZAÇÃO

22.1. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

22.2. Na ocorrência de paralização ou suspensão, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

23.1.1. Advertência.

23.1.2. Multa.

23.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

23.2.1. De caráter moratório.

23.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

23.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

23.2.2. De caráter compensatório.

23.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

23.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

23.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.





- 23.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 23.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 23.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 23.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 23.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.
- 23.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 23.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 24.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 24.2.** No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 25.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- 25.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- 25.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 25.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 25.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.





- 25.7.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 25.8.** Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 25.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 25.10.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 25.11.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 25.12.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- 25.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 25.14.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 25.15.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 25.16.** Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 26.2.** Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 26.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 26.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 26.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 26.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO

- 27.1.** A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

28. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 28.1.** As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





- 28.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 28.3.** É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 28.4.** A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 28.5.** A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.
- 28.6.** Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 28.7.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 28.8.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 28.9.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 28.10.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 28.11.** Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 28.11.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.
- 28.12.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 28.13.** Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

29. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 29.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

3.3.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos profissionais



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ANEXO VIII

FOTOS DA PAREDE

Página 60 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br











EMPRÉSTIMOS 3/08: 14h30 - 17h30 - CONVENÇÃO PART. NOVO
PLENÁRIO ☺ 5/08: 17h00 - 23h59 - CONVENÇÃO PT

REUNIÕES ☺

17 de julho: Incentivos aos Empreend. - 16h - (CAFÉ, ÁGUA)
(FOTOS)

6 de agosto: CEI autoprêm - 13h30 - (CAFÉ, ÁGUA)

AGENDA ☺

- Segunda: CJR
- Terça: CPP às 13h30
- Quarta: COF













































ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Página 61 | 73



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, município de Pato Branco, estado do Paraná, representada neste ato por sua Presidente, Vereador **EDUARDO ALBANI DALÁ COSTA**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxx, no município de Pato Branco, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, com sede na XX, neste ato representada por **XX**, inscrita no CPF sob nº XX, portadora da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela XX, residente e domiciliada na XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no [Processo nº xx/2024](#) e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da [Concorrência Eletrônica nº xx/2024](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.ª CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos as built, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste contrato

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. As Propostas do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

2.1. As especificações e as estimativas de valores são as abaixo relacionadas:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total global
1	Serv.	1	Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, especializada em engenharia diagnóstica e/ou inspeção predial de patologias estruturais, para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento de obra e entrega de projetos as built, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação, para correção de patologias estruturais de infiltrações e pintura da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco/PR.	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
Total global					R\$ xxxxxxxxx





3.ª CLÁUSULA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo está composta dos itens e etapas abaixo relacionadas.

:LOTE ÚNICO

Item	Descrição do item	Etapa	Descrição
1	Estudo técnico preliminar, estudo de viabilidade, anteprojeto, projetos executivos e projeto básico de engenharia e arquitetura, bem como serviços complementares, contemplando, mas não se limitando, a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização dentre outros inerentes ao objeto.	1	Estudo Técnico Preliminar e Estudo de Viabilidade Estudo técnico preliminar: evidenciação do problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter o disposto no art. 18, § 1º, e respectivos incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021. Estudo de viabilidade: elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a solução e de seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, objetivando sempre a correção das causas.
		2	Anteprojeto Peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, contendo o disposto no art. 6º, XXIV, e respectivas alínea, da Lei Federal nº 14.133/2021.
		3	Projeto Básico Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter o disposto no art. 6º, XXV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021.
		4	Projeto Executivo e Aprovações Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, nos termos do art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento, juntamente com o fiscal do futuro contrato, da execução a ser CONTRATADA e realizada em etapa posterior à elaboração dos projetos.	5	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução Os projetos elaborados no item I comporão o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução, ficando o(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos também





				responsável(is) pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da obra.
3	Entrega dos projetos “como construído” (<i>as built</i>), uma vez efetivado o recebimento definitivo da execução.	6	Entrega de projeto “como construído” (<i>as built</i>).	Uma vez efetivado recebimento definitivo da execução, deverá ser entregue o projeto “como construído” (<i>as built</i>), caso tenha havido alteração nos projetos originais.

4.ª CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Da execução do item 1 (estudo técnico preliminar, estudo de viabilidade, projeto básico e projeto executivo)

4.1.1. Devido às características próprias da execução do objeto do item 1, os serviços deverão ser realizados por meio de inspeções técnicas in loco por parte da CONTRATADA, quantas vezes forem necessárias para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional.

4.1.2. A apresentação, por parte da CONTRATADA, das etapas 1, 2, 3 e 4, constantes do item 1, poderão ser realizadas por meio de reuniões online, híbridas ou presenciais.

4.1.2.1. A CONTRATANTE realizará análise e aprovação de cada uma das etapas constantes do item 1, somente podendo ser realizada a etapa subsequente mediante a aprovação da etapa imediatamente anterior.

4.1.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar quantas reuniões forem necessárias para o perfeito entendimento e adequação de cada uma das etapas constantes do item 1, sem quaisquer custos adicionais.

4.2. Da execução do item 2 (Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento)

4.2.1. Devido às características próprias da execução do objeto do item 2, os serviços deverão ser realizados por meio de visitas técnicas in loco por parte da CONTRATADA, quantas vezes forem necessárias para a perfeita execução do objeto, sem custo adicional.

4.3. Das condições de execução

4.3.1. Após a assinatura do contrato, o(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA será(ão) designado(s) também preposto(s), que ficará(ão) encarregado(s) da coordenação dos serviços e deverá(ão), no mínimo:

4.3.1.1. Integrar o quadro técnico da CONTRATADA ou ser contratado nos termos da legislação vigente.

4.3.1.2. Ser devidamente qualificado e disponibilizar informações de todos os documentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE.

4.3.1.3. Ser responsável, durante todas as etapas de elaboração dos documentos, pela compatibilização entre os documentos e pelo gerenciamento das interferências.

4.3.1.4. Ser responsável por todas as tratativas com o fiscal de contrato da CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações e definições da documentação.

4.3.1.5. Programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os documentos, bem como destes com a CONTRATANTE.

4.3.1.6. Coordenar todos os documentos, devendo entrega-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas.

4.3.1.7. Analisar os comentários ou recomendações apresentadas pela CONTRATANTE, e, em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.

4.3.1.8. Responsabilizar-se pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da futura execução da obra, juntamente com o fiscal de contrato.





4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar solução para a completa resolução das causas das patologias, tais como remoção de reboco, aplicação de telas ou materiais afins, pinturas especiais, conserto ou manutenção de telhados, algerosas, rufos etc., ou seja, todos e quaisquer serviços necessários para a completa resolução das patologias apresentadas.

4.3.3. Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado no projetos a viabilidade da intervenção, inclusive em relação aos itens previstos nos projetos estrutural, instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas etc.

4.3.4. As diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de laudos, projetos e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral e futura execução.

4.3.5. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão cedidos à CONTRATANTE, consoante o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de pagar tão somente os serviços efetivamente realizados, não lhe conferindo à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for, relativos a serviços não realizados.

4.3.7. Caso se verifique a necessidade de complementação de projetos, documentação, informações, dados etc., para a perfeita execução do objeto, durante a execução da manutenção, que se dará durante a execução do item 2 desta contratação, por meio de empresa CONTRATADA por licitação específica para este fim, fica a CONTRATADA obrigada a realizar os levantamentos necessários e a composição da documentação necessária para eventual realização de aditamento contratual, realizando planilhas de custos, laudos, cronogramas e demais documentos pertinentes, sem custo adicional.

4.4. Dos documentos que compõe a contratação.

4.4.1. Estudo Técnico Preliminar (de acordo ao constante no art. 18, § 1º, e respetivos incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021) contemplando o Estudo de Viabilidade, composto de:

4.4.1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

4.4.1.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

4.4.1.3. Requisitos da contratação;

4.4.1.4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

4.4.1.5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

4.4.1.6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

4.4.1.7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

4.4.1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

4.4.1.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

4.4.1.10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

- 4.4.1.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 4.4.1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- 4.4.1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- 4.4.2. Anteprojeto** (de acordo ao constante no art. 6º, XXIV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021), composto de:
- 4.4.2.1. a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- 4.4.2.2. Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- 4.4.2.3. Prazo de entrega;
- 4.4.2.4. Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- 4.4.2.5. Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- 4.4.2.6. Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- 4.4.2.7. Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- 4.4.2.8. Levantamento topográfico e cadastral;
- 4.4.2.9. Pareceres de sondagem;
- 4.4.2.10. Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
- 4.4.3. Projeto básico** (de acordo ao constante no art. 6º, XXV, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021), composto de:
- 4.4.3.1. Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- 4.4.3.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- 4.4.3.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 4.4.3.4. Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 4.4.3.5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- 4.4.3.6. Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei 14.133/2021.
- 4.4.4. Projeto Executivo** (de acordo ao constante no art. 6º, XXVI, e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021).





4.5. Do regime de execução.

4.5.1. O regime de execução da contratação será por empreitada por preço global.

5.ª CLÁUSULA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O PAGAMENTO

5.1. O objeto é composto de lote único, dividido em 6 (seis) etapas, e deverá ser executado pela CONTRATADA, com o devido registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas etapas e prazos de entrega descritos na tabela abaixo, excluídos os períodos eventualmente necessários a aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias etc., se for o caso.

Item	Etapa	Descrição	Prazo (em dias)		Percentual de desembolso
			Por item	Total por item	
1	1	Estudo Técnico Preliminar e Estudo de Viabilidade	15	60	21%
	2	Anteprojeto	15		11%
	3	Projeto Básico	15		18%
	4	Projeto Executivo e Aprovações	15		23%
2	5	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	De acordo à execução da manutenção		19%
3	6	Entrega de projeto “como construído” (as built).	15	15	8%
Total					100%

5.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada etapa, de acordo aos percentuais do cronograma físico-financeiro acima, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

5.2.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de pagar tão somente pelos serviços efetivamente realizados, o que não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for, relativos a serviços não realizados.

5.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

6.ª CLÁUSULA - DAS APROVAÇÕES E ARTs/RRTs

6.1. A aprovação dos documentos junto aos Órgãos Públicos, Concessionárias ou afins, caso necessário, fica a cargo da CONTRATADA, e as eventuais taxas relativas às aprovações correrão por conta da CONTRATANTE, mediante prévia e formal comunicação da CONTRATADA..

6.1.1. Na hipótese de não ser necessária a aprovação legal ou normativamente exigida, o profissional deverá emitir declaração fundamentada em que afirme a sua dispensabilidade.

6.2. A emissão e as custas relativas às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.





7.ª CLÁUSULA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento necessário à correta interpretação dos documentos e demais especificações por ela desenvolvidos, especialmente por ocasião da realização da licitação para contratação da execução dos projetos, devendo, atender ao seguinte:

7.1.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail) ou físico, as dúvidas ou questionamentos referentes aos documentos quando da realização da licitação da execução, ocasião em que deverá respondê-los em tempo hábil de acordo ao solicitado pela CONTRATANTE, sempre com a clara indicação dos fundamentos legais e/ou técnicos que embasaram a sua resposta.

7.1.2. Na hipótese de ser necessária qualquer correção nos documentos ou demais especificações, estas deverão ser realizadas dentro do prazo indicado pela CONTRATANTE, ou, não sendo possível, deverá a CONTRATADA justificar a dilatação do prazo.

7.1.3. Ainda, no caso de correção, a forma dos documentos deverá ser respeitada, de acordo aos padrões iniciais.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento e/ou promover as correções referentes ao objeto por até 5 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução.

7.3. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão cedidos à CONTRATANTE, consoante o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, se caracterizado a necessidade da continuidade do serviço, considerando que a prestação do serviço objeto desta contratação prevê a fiscalização da execução da obra, bem como a entrega do documentos “como construído” (as built), o que ocorrerão em etapas posteriores à entrega dos documentos e em prazo indeterminado, que dependerá da realização de procedimento licitatório próprio para tal.

9.ª CLÁUSULA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto obedecerá ao disposto no cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência, anexado a este contrato.

10.ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.

10.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

11.ª CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





11.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

11.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12.ª CLÁUSULA - DA SUSPENSÃO E PARALIZAÇÃO

12.1. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

12.2. Na ocorrência de paralização ou suspensão, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

13.ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

13.2.1. De caráter moratório.

13.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

13.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

13.2.2. De caráter compensatório.

13.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexequção parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexequção total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

13.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.





13.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

13.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

13.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

13.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO

14.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

15.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

15.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

15.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

15.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

15.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

15.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.





15.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

15.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

15.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

15.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

15.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

15.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

15.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

15.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

16.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

16.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

16.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

16.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

16.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

16.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

17.ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

17.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

18. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais





alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

18.2. Fica estabelecido, para fins de atribuição de responsabilidades, que a fiscalização de dará por meio do Fiscal do Contrato e do Fiscal da Obra, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como seguindo orientação constante do Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

19.ª CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos profissionais

20.ª CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.ª CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22.ª CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

23.ª CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato.

Pato Branco, (**data**).

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FBA-5D53-6527-0D52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 25/11/2024 14:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8FBA-5D53-6527-0D52>